ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Em 06/03/2020

LEI N.º 916
DE 06 DE MARÇO DE 2020

Institui o Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam o atendimento às crianças em situação de risco e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e dá outras providências.

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal obrigado a capacitar, através de formações específicas, os Profissionais de Educação das unidades escolares que atendam às crianças em situação de risco e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.

Art. 2º. A capacitação de que trata o art. 1º desta Lei deverá compor uma agenda permanente de apoio e assessoria aos profissionais que efetivamente atuem em unidades educacionais que atendam crianças em situação de risco, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 916
DE 06 DE MARÇO DE 2020

Lagarto, 06 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

PL de autoria do parlamentar Josivan Rodrigues dos Santos